



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
C.G.C.16.434.292/0001-00  
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro  
Fonefax (73) 3276-1244

Lei nº 170/2005.

*Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno  
para fins específicos e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Apuarema aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei, a adquirir do Srº. Javan Nunes Nascimento, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 349.456.285-72, um terreno a ser desmembrado da Faz. Atalaia, medindo 5 He. (cinco hectares)

**Parágrafo Único** – O referido imóvel encontra-se escrito na Rec. Federal sob. Nº 2311854.7.

**Art. 2º** - O Tesouro Municipal pagará pela aquisição do referido imóvel a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em moeda corrente do país, que será pago integralmente mediante aprovação desta Lei.

**Art. 3º** - A aquisição de um terreno de que trata o Art. 1º, destinar-se-á a construção do aterro sanitário municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuarema, em, 04 de Novembro de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
José Washington Fernandes Novais  
Prefeito Municipal